



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE SINOP  
3.<sup>a</sup> Vara Criminal - Execução Penal**

---

**Ofício n.º 38/2023/GAB**

**Sinop - MT, 28 de novembro de 2023.**

**Assunto: Autos n.º 2000724-39.2023.811.0015, recambiamento de preso.**

Senhor Secretário-adjunto de Administração Penitenciária:

O i. Diretor da Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Ferreira “Ferrugem”, senhor Adalberto Dias de Oliveira, comunicou-me, via do ofício n.º 42184/2023/DPSNP/SESP, a entrada no presídio Ferrugem do preso Gilberto Rodrigues dos Anjos, preso este investigado em razão da prática dos delitos tipificados nos arts. 121, § 2º, VI, 213 e 214-A, todos do Código Penal.

O próprio Diretor da penitenciária informou já ter solicitado a Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciária, via do expediente SESP-PRO-2023/8579, a transferência do flagrado para a PCE, localizada na cidade de Cuiabá/MT.

O flagrante do preso Gilberto Rodrigues dos Anjos, está documentado nos autos n.º 1014602-70.2023.11.0040, corrente na 2ª Vara Criminal da Comarca de Sorriso/MT, feito em segredo de justiça. Em contato com a nobre Juíza titular daquela unidade judiciária, foi por ela informado que a audiência de custódia será realizada hoje.

Processo mencionado foi distribuído para a 1ª Vara Criminal de Sorriso/MT e depois redistribuído por declínio para a 2ª Vara Criminal de Sorriso/MT, que realizará a audiência de custódia ainda nesta tarde, às 16:00 horas, ficando o preso liberado.

Situação extraordinária que impossibilitou a permanência do preso no centro de detenção provisória onde se encontrava anteriormente, obrigando o encaminhamento dele para um presídio de segurança maior, devido ao alto risco de linchamento.



Tomadas as cautelas e as medidas de segurança devidas, ensejou no aumento do aparato necessário para a disciplina na unidade penitenciária Ferrugem em virtude da presença desse flagrado. Nessa conturbada situação apresentada é de muito bom alvitre que ele seja recambiando para um local de maior segurança.

Embora não seja impossível manter a incolumidade física dele na unidade prisional que está atualmente, ainda assim determino que ele seja transferido incontinenti para a Penitenciária Central do Estado, a ser alocado no raio 08, existindo vagas.

Até porque é de conhecimento geral que o presídio de maior segurança existente no Estado de Mato Grosso, em nível estadual, é a Penitenciária Central do Estado – PCE, em seu o raio 08.

Nessas circunstâncias, a locação dele na mencionada unidade é salutar e evita maiores perturbações no ambiente prisional que se encontra no momento.

Claro, adotadas todas as cautelas de segurança que se fizerem pertinentes. O que nem seria necessário recomendar, dada a expertise e o profissionalismo da polícia penal capitaneada pelo Secretário-adjunto da Administração Penitenciária.

Atenciosamente.

**Walter Tomaz da Costa**  
**Juiz de Direito**  
*(assinado digitalmente)*

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário-adjunto de Administração Penitenciária  
**Dr. Jean Carlos Gonçalves**  
Sinop/MT.

